



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N.º 030/2017

**APROVAÇÃO DA PLENÁRIA
APROVAÇÃO DE APOIO E PARCERIA
Plenária 25/07/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO:

25/07/2017

CONSELHEIROS PRESENTES: Conselheiro Alan Dick Megi, Conselheira Aruzia de Oliveira Luna e Almeida, Conselheira Gilcinéa Barbosa da Conceição, Conselheira Juliana Vilas Boas de Sousa Melo, Conselheira Maria Gleide Santos Barreto, Conselheiro Maurício Muiños de Andrade, Conselheiro Paulo Ormino David de Azevedo, Conselheiro Raul Nobre Martins e Conselheira Rosana Figueiredo Platilha.

Presidida por: Arquiteto e Urbanista Guivaldo D'Alexandria Baptista.

Considerando as competências e atribuições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (CAU-BA), em conformidade com o quanto disposto na Lei nº 12.378/2010 e demais disposições regimentais vigentes;

Considerando as diretrizes estratégicas estabelecidas para planejamento, elaboração e execução dos Planos de Ação dos CAU/UF, dentre elas com enfoque em parcerias e convênios;

Considerando que as propostas de parceria e apoio implementadas pelo IAB/BA e pela Universidade Federal da Bahia – UFBA se constituem em projetos próprios, de autoria e titularidade de ambas as instituições, que se destinam a propagar a Arquitetura e Urbanismo, experiências, boas práticas, exercício profissional, discussões técnicas, oficinas, intercâmbio de informações e de atualização, se constituem convergentes com a atuação do CAU/BA;

Considerando o público alvo a que se destina o alcançar ambos os projetos, além de convergência, potencializam a ação e disseminação da imagem do Conselho;

DELIBERA EM:

Art. 1º. Aprovar a parceria e o apoio do CAU/BA aos eventos: ArchiMemória 5, de autoria do IAB/BA, e urbBA [17], de autoria da UFBA;

Art. 2º. Autorizar, mediante execução direta da despesa, o aporte de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para apoiar o IAB/BA na realização do evento ArchiMemória 5;

Art. 3º. Autorizar, mediante execução direta da despesa, o aporte de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoiar a UFBA na realização do evento urbBA [17];



CAU/BA

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo da Bahia

Art. 4º. Determinar a elaboração dos instrumentos jurídicos cabíveis à espécie;

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua aprovação.

Salvador, 25 de Julho de 2017.

Guivaldo D'Alexandria Baptista
Presidente do CAU/BA